



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, firmado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN**.

Processo nº 17.221-2/2009

Pelo presente instrumento, com fundamento nas disposições do art. 113 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, CNPJ nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MIGUEL HADDAD**, e, de outro, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN**, CNPJ nº 05.507.216/0001-61, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **JOSÉ APARECIDO MARCUSSI**, CI/RG nº 7.345.531-3 SSP/SP, CPF/MF nº 721.665.848-53, adiante denominados apenas **PREFEITURA** e **IPREJUN**, têm justo e avençado o que segue:

I - A PREFEITURA, autorizada pela Lei Municipal nº 7.940, de 16 de outubro de 2012, outorga ao **IPREJUN**, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, concessão administrativa de uso de uma área de terreno, integrante do patrimônio público municipal, localizada nas Avenidas Navarro de Andrade e Projetada "3", Lote nº 1, Quadra D, Loteamento Cidade Administrativa, Vila Hortolândia, nesta cidade, caracterizada na planta anexa, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, para a construção e instalação de sede do citado Instituto.

Parágrafo único - O prazo a que se refere esta Cláusula poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério das partes.

II - O IPREJUN se obriga a utilizar a área aludida na Cláusula I exclusivamente para o fim ali expresso, ficando estabelecido que a utilização do imóvel para qualquer outra finalidade dependerá da anuência da **PREFEITURA**.

III - Obriga-se o IPREJUN a:

a) submeter previamente à aprovação da **PREFEITURA** o projeto de construção, com todas as especificações necessárias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

b) iniciar as obras no prazo de 36 (trinta e seis) meses e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

IV - A área, objeto da presente concessão administrativa de uso, não poderá ser transferida a terceiros sem prévio e expresse consentimento da **PREFEITURA**, sob pena de retrocessão.

V - O desrespeito a quaisquer das cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente concessão administrativa de uso, sem qualquer ônus para a **PREFEITURA** e/ou indenização ao **IPREJUN**.

VI - Finda a concessão, não havendo prorrogação, lavrar-se-á a escritura pública de doação, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 7.940, de 16 de outubro de 2012.

VII - Aplicam-se, ainda, no que couber, ao presente Contrato de Concessão Administrativa de Uso, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VIII - Fica eleito o foro desta Comarca de Jundiaí, como competente, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da concessão administrativa de uso ora ajustada.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 21 de novembro de 2012.

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Diretor Presidente do Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí - IPREJUN

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: *Adriano Martins*
CPF/MF nº *068.882.788-14*

Nome: *Samuel Cristiano Candido Amadeu*
CPF/MF nº *414.394.978-42*
TCA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

92

EXTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, firmado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN**, autorizado pela Lei Municipal nº 7.940, de 16 de outubro de 2012.

PROCESSO: nº 17.221-2/2009

OBJETO: Concessão administrativa de uso, a título gratuito, de uma área de terreno, integrante do patrimônio público municipal, localizada nas Avenidas Navarro de Andrade e Projetada "3", Lote nº 1, Quadra D, Loteamento Cidade Administrativa, Vila Hortolândia, nesta cidade, para a construção e instalação de sede do citado Instituto.

PRAZO: 20 (vinte) anos.

ASSINATURA: 21.11.2012

Publicado na Imprensa Oficial do Município
Edição nº 3359
23 de novembro de 2012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

SECRETARIA DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.137 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012

EXTRATO

CONVÊNIO Nº 021/12
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
CNPJ Nº 45.780.103/0001-50
PREFEITO: Miguel Haddad - CPF Nº 964.768.508-49
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA AMARATI
CNPJ Nº 51.910.578/0001-16
PRESIDENTE: Humberto Benedito Tenório - CPF Nº 102.339.318-21
PROCESSO: Nº 18.259-5/07
OBJETO: Consiste na realização de atividades de dança terapia para atendimento aos portadores de deficiências.
VALOR ESTIMATIVO MENSAL: R\$ 1.520,04 (um mil, quinhentos e vinte reais e quatro centavos)
DOTAÇÃO: 03.01.08.244.0115.2624.33903900.0.0000
NOTAS DE EMPENHO: Nº 1.849, de 25/01/12 e Nº 30.174, de 19/09/12.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de junho de 2012.
ASSINATURA: 14.11.12

V - Justificativa: A aquisição do medicamento denominado Questran Light é necessária em face de determinação judicial, consubstanciada em Mandados da Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Jundiaí.
Ademais, trata-se de situação que exige pronto atendimento sob pena de prejuízo irreparável à saúde dos pacientes que necessitam do medicamento.
A empresa Medsol Serviços de Cobrança Ltda presta serviços de assessoria de cobrança para a importadora Medic Supply, tratando-se de medicamento disponível somente mediante importação, sendo o custo compatível com as práticas do mercado.

(MARA KNOX DA VEIGA S. NUNES)
Diretora de Ações de Saúde

SMS
Em, 22 de novembro de 2012

Ratifico a escolha, face justificativa da Sra. Diretora da SMS constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

(ITIBAGI ROCHA MACHADO)
Secretário Municipal de Saúde

CONSIDERANDO: NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDIMENTO DA SEQUENCIA DE COMPRAS Nº 06340 SERVICOS DE CONSULTORIA EMPENHO DE DOTAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 05.006.00000 PARCIAL IMPENHO Nº 05.044.01011 DE SEQUENCIA 1777 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

DECRETO

ART. 1º - FICA ABERTO O CREDITO DO MUNICÍPIO EM CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS) NA(S) SEQUENCIA(S) DOTAÇÃO(S)

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes '12011421002740 AÇÕES DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO' and 'TOTAL R\$ 220.000,00'.

ART. 2º - A COBERTURA DO CREDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM OS RECURSOS

1 - RELAÇÃO PARCIAL DA(S) SEQUENCIA(S) DOTAÇÃO(S) 01/2012

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes '12011421002740 AÇÕES DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO' and 'TOTAL R\$ 220.000,00'.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

MIGUEL HADDAD

PREFEITO MUNICIPAL

XOS ANTONIO PARAMOSCHI

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

REGISTRADO E RECORRIDO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012

GUSTAVO VIEIRA DE CARVALHO MARISSA DE CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS

EXTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, firmado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN, autorizado pela Lei Municipal nº 7.940, de 16 de outubro de 2012.
PROCESSO: nº 17.221-2/2009
OBJETO: Concessão administrativa de uso, a título gratuito, de uma área de terreno, integrante do patrimônio público municipal, localizada nas Avenidas Navarro de Andrade e Projetada "3", Lote nº 1, Quadra D, Loteamento Cidade Administrativa, Vila Hortolândia, nesta cidade, para a construção e instalação de sede do citado Instituto.
PRAZO: 20 (vinte) anos.
ASSINATURA: 21.11.2012

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 149/10 com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93.
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMU).
CONTRATADA: BR 5 - COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO BRASIL.
PROCESSO: nº 07.725-2/10.
ASSINATURA: 05/11/12.
VALOR TOTAL: R\$ 60.108,00.
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO LEVE, COM NO MÍNIMO 10 (DEZ) LUGARES, COM MOTORISTA, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/10.
ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 206/12 - CONTRATANTE Prefeitura do Município de Jundiaí (PMU).
CONTRATADA: VESPER TRANSPORTES LTDA.
PROCESSO: nº 22.771-3/12.
ASSINATURA: 12/11/12.
VALOR ESTIMATIVO: R\$ 224.100,00.
OBJETO: PREST. DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, POR VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS CLASSE TURÍSTICA, PARA LOCOMOÇÃO DAS EQUIPES DE ATLETAS DE TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS QUE REPRESENTAM A CIDADE DE JUNDIAÍ EM CAMPEONATOS OFICIAIS DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DEST. À SECMUN DE EDUCAÇÃO E ESPORTES/SECR ADJUNTA DE ESPORTES.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 246/12.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.
PropONENTES: 01.

EXTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO II AO CONVÊNIO Nº 006/02, que entre si celebraram a EQUIPE DE PERICIAS CRIMINALISTICAS DE JUNDIAÍ e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.
PROCESSO: nº 1.823-8/02
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência, para vigorar de 09 de abril de 2012 até 31 de dezembro de 2012.
ASSINATURA: 22.11.2012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br - LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE RERATIFICAÇÃO V, que se faz ao Contrato Nº 007/08 - CONTRATANTE Prefeitura do Município de Jundiaí (PMU).
CONTRATADA: VIRGINIA WANDA PASQUALINI ALBIERO.
PROCESSO: nº 13.619-7/06.
ASSINATURA: 05/11/12.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BARÃO DE TEFFÉ, 458 - ANHANGABAU - PARA FUNÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA (NAPD) FUNDO LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 24, X DA LEI FEDERAL 8666/93.
ASSUNTO: ALTERA A CLÁUSULA III DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 027.525-8/2012

- I - Objeto: Aquisição do medicamento denominado Questran Light para cumprimento de mandados judiciais, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Saúde.
II - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93.
III - Valor Total: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
IV - Contratada: Medsol Serviços de Cobrança Ltda.